Edital de Processo Seletivo Interno nº 002/2024

PARA CONCESSÃO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº 36/2009, em conformidade com A Lei Municipal nº 41/2010 e Lei Complementar nº 121/2017, faz saber que fará realizar processo de seleção interna de profissionais habilitados em áreas específicas da educação, para extensão de carga horária, objetivando suprir a necessidade de pessoal, para atuação nas disciplinas de Ensino Religioso, Artes, ALE, LUEI e Educação Física, no âmbito da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, e nas disciplinas da organização curricular no âmbito das Séries Finais do Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2025, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O processo de seleção dos candidatos será realizado por cargo e disciplina, de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 121/2017, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino.

1.1.1 Poderão concorrer exclusivamente os professores efetivos em pleno exercício, ocupantes do cargo de Professor PEB-AI e Professor PEB-AF devidamente habilitados para a disciplina.

1.1.2 Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, distribuição das aulas e expedição das respectivas portarias concessivas, nos termos deste Edital.

1.1.3 O processo seletivo será coordenado pela Banca Examinadora de Extensão de Carga Horária, nomeada através de Ato do Executivo Municipal.

2024-NCKTK3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/12/2024 14:14 PÁGINA 1 / 12

1.2 São atribuições da Banca Examinadora de Extensão de Carga Horária:

1.2.1 Coordenar todo o processo de seleção dos profissionais para a extensão da carga horária nas escolas da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2025;

1.2.2 Coordenar todo o processo de inscrição, de classificação, de divulgação e distribuição das aulas, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;

1.2.3 Fazer mapeamento de vagas, identificando: disciplina, série, carga horária, horário de atuação, prazo de vigência e procedência da vaga.

2. DAS VAGAS E DA CARGA HORÁRIA

2.1 O presente edital é exclusivamente destinado à concessão de extensão de carga horária aos Professores ocupantes dos cargos PEB-AI e PEB-AF da Rede Pública Municipal de Ensino, até o limite de 44 horas semanais, conforme disposição contida na Lei Complementar nº 121/2017, não implicando em direito à obtenção da extensão, mas tão somente em expectativa de direito, observada a disponibilidade de vagas.

2.2 Cada candidato só poderá se inscrever para extensão em uma única disciplina, totalizando no máximo 44 horas semanais.

2.3 Os professores ocupantes dos cargos de PEB-AI e PEB-AF deverão optar por aulas disponíveis na mesma escola onde estão lotados, exceto se não completar a carga horária e houver conveniência, a critério da Banca Examinadora de Extensão de Carga Horária.

2024-NCKTK3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/12/2024 14:14 PÁGINA 2 / 12

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas entre os dias 16 e 19 de dezembro de 2024, no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida 07 de Novembro, s/n, Novo Horizonte, Ibatiba, ES.

3.2 São requisitos para inscrição:

3.2.1 Ser Professor PEB-AI ou PEB-AF efetivo, em pleno exercício do cargo, sem estar em gozo de qualquer tipo de licença ou em afastamento;

3.2.2 Possuir a habilitação exigida para lecionar a disciplina que optar e demais qualificações requeridas no processo seletivo;

3.2.3 Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas.

3.3 Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação obrigatória a saber:

3.3.1 Cópia dos comprovantes de escolaridade de graduação e pós-graduação (Diploma, Histórico Escolar ou Certidão de Escolaridade), específico para o âmbito de atuação pleiteada;

3.3.2 Certificado ou Declaração de participação nos cursos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação em parceira com outras instituições conveniadas, a saber: Jovens Empreendedores Primeiros Passos – JEPP, Primeiros Socorros, Formação pela Escola, LEEI, Formações do PAES, Formação da Educação Infantil.

3.3.3 Procuração com firma reconhecida, se representado por procurador.

2024-NCKTK3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/12/2024 14:14 PÁGINA 3 / 12

3.4 Será permitida a inscrição por procuração pública, assumindo o candidato outorgante total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

3.5 Será exigida a apresentação dos originais de toda a documentação solicitada ou apresentação de cópia autenticada em cartório.

3.5.1 Em hipótese alguma será efetuada a inscrição com pendência de documentos ou com documentos em desacordo com o caput deste artigo.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Para cada disciplina, a classificação será efetuada em lista distinta.

4.1.1 Serão classificados como plenamente habilitados os seguintes candidatos inscritos:

4.1.1.1 Professor PEB-AI ou PEB-AF efetivo em pleno exercício do cargo: possuir curso superior completo com licenciatura nas áreas específicas, ressalvados outros cursos reconhecidos como habilitatórios pelo Ministério da Educação E Lei nº 9.394, de 20/12/96 (LDB) e Resolução CNE nº 02/97.

4.2 Serão utilizados cumulativamente os seguintes critérios para classificação dos candidatos:

4.2.1. Tempo de serviço da Prefeitura Municipal de Ibatiba no cargo de professor PEB-AI ou PEB-AF, atribuindo-se 01 (um) ponto por mês trabalhado.

4.2.2 Titulação, mediante os seguintes critérios:

4.2.2.1 Pós Graduação Lato-Sensu específica da área pleiteada limitado a 01 (um) certificado, no valor de 10 (dez) pontos;

2024-NCKTK3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/12/2024 14:14 PÁGINA 4 / 12

4.2.2.2 Pós Graduação Lato-Sensu na área da educação, não específica da área pleiteada, limitado a 01 (um) certificado, no valor de 05 (cinco) pontos;

4.2.2.3 Pós Graduação Strictu-Sensu, limitado a 01 (um) certificado, no valor de 15 (quinze) pontos;

4.2.1 Certificado ou Declaração de participação nos cursos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com instituições conveniadas, a saber: Jovens Empreendedores Primeiros Passos – JEPP, Primeiros Socorros, Formação pela Escola, LEEI, Formações do PAES, Formação da Educação Infantil. no valor de 05 (cinco) pontos cada.

4.2.2 O certificado de conclusão de curso Lato Sensu na área de educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, somente terá validade para pontuação com aprovação da respectiva monografia.

4.3 Serão utilizados os seguintes critérios para desempate, nesta ordem;

4.3.1 Tempo de serviço da Prefeitura Municipal de Ibatiba na função de magistério a partir da data de nomeação;

4.3.2 preferência para o mais idoso.

4.4 O tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, não será considerado para contagem de pontos no processo de classificação.

4.5 A classificação final dos candidatos será divulgada separadamente por disciplina, em ordem decrescente pelo total dos pontos obtidos, prevalecendo a prioridade de escolha de carga horária para os candidatos com melhor classificação.

4.6 Para comprovação da Graduação, Pós-Graduação Lato-Sensu ou Strictu-Sensu, será exigido diploma ou declaração de conclusão do mesmo, juntamente com o histórico, devendo neles constar a colação do grau.

2024-NCKTK3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/12/2024 14:14 PÁGINA 5 / 12

4.7 A lista de classificação dos candidatos será divulgada na Secretaria Municipal de Educação, em local visível, no quadro de avisos e no site da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço https://ibatiba.es.gov.br .

5. DOS RECURSOS

5.1 Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos, por escrito, à Banca Examinadora, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no dia subsequente ao da publicação da lista preliminar de classificação, conforme calendário do processo seletivo, constante do Anexo I deste Edital.

5.2 Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados, serão indeferidos de plano.

5.3 Os pedidos de recursos serão instruídos pela Banca Examinadora, contendo o parecer da mesma pela procedência ou improcedência e serão decididos pelo Secretário Municipal de Educação, no prazo estabelecido pelo Anexo I deste Edital.

6. DA CHAMADA

6.1 A chamada dos classificados para escolha das vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação sob a orientação e o controle da Banca Examinadora, de acordo com as listagens finais de classificação por disciplina e a necessidade da Rede Pública Municipal de Ensino.

6.1.1 A escolha das aulas e escolas para lotação seguirá a ordem de classificação dos candidatos em cada cargo.

6.1.2Após a conclusão da atuação da Banca Examinadora, se surgirem novas vagas, a chamada será efetuada pelo Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

2024-NCKTK3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/12/2024 14:14 PÁGINA 6 / 12

6.2 A extensão da carga horária será concedida mediante expedição de portaria para este fim.

6.3 A troca do local de lotação só se dará no interesse da Administração Municipal, devendo o professor permanecer no local de designação durante todo o prazo da concessão.

6.4 A vigência da extensão da carga horária será para ano letivo de 2025.

6.5 O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua extensão de carga horária revogada, se cessada a necessidade da Rede Pública Municipal de Ensino ou quando o profissional não corresponder satisfatoriamente e receber avaliação negativa da equipe gestora e do conselho de escola da unidade de ensino em que estiver lotado, que comunicará o fato ao Secretário Municipal de Educação para decisão sobre a revogação.

6.6 O servidor poderá requerer a revogação antes do prazo estipulado neste edital, desde que o faça com aviso prévio de 15 (quinze) dias, para ser providenciada a sua substituição.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

7.1 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

7.2 O servidor que tiver sua carga horária estendida receberá a remuneração correspondente às horas estendidas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 121/2017.

2024-NCKTK3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/12/2024 14:14 PÁGINA 7 / 12

7.3 Os casos omissos serão decididos pela Banca Examinadora de Realização do Processo Seletivo.

Ibatiba, ES, 12 de dezembro de 2024.

Elizete Monteiro da Silva Soares
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA DE IBATIBA

2024-NCKTK3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/12/2024 14:14 PÁGINA 8 / 12

Processo Seletivo Interno n° 002/2024

ANEXO I

CALENDÁRIO

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	13 de dezembro de 2024
Período de Inscrição	16 a 18 de dezembro de 2024
Divulgação do Resultado Preliminar de Classificação	19 de dezembro de 2024
Período de Recursos	20 e 23 de dezembro de 2024
Divulgação do Resultado Final de Classificação	26 de dezembro de 2024
Escolha de Carga Horária	27 de dezembro de 2024

2024-NCKTK3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/12/2024 14:14 PÁGINA 9 / 12

PROCESSO SELETIVO INTERNO – EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

DADOS PESSOAIS

NOME DO CANDIDATO: (SEM ABREVIAÇÕES)

DATA DE NASCIMENTO:

DISCIPLINA

( ) LÍNGUA PORTUGUESA
( ) MATEMÁTICA
( ) HISTÓRIA
( ) GEOGRAFIA
( ) CIÊNCIAS
( ) INGLÊS
( ) ARTE
( ) EDUCAÇÃO FÍSICA
( ) ENSINO RELIGIOSO
( ) ALE
( ) LUEI

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS	QUANTIDADE
TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DO MAGISTÉRIO (**EM MESES**)	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL/FORMAÇÃO ACADÊMICA	**QUANTIDADE**
PÓS GRADUAÇÃO “LATU SENSU” NA ÁREA DA EDUCAÇÃO ESPECÍFICA DA ÁREA PLEITEADA	
PÓS GRADUAÇÃO “LATU SENSU” NA ÁREA DA EDUCAÇÃO **NÃO** ESPECÍFICA DA ÁREA PLEITEADA	
PÓS GRADUAÇÃO “STRICTU SENSU” NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	
CURSOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME CLAUSULA 4.2.2.4 DO EDITAL	

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

“TODOS OS CAMPOS SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO. AS FICHAS INCOMPLETAS SERÃO DESCLASSIFICADAS”

2024-NCKTK3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/12/2024 14:14 PÁGINA 10 / 12

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIZETE MONTEIRO DA SILVA SOARES
CIDADÃO
assinado em 13/12/2024 14:14:48 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 13/12/2024 14:14:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELIZETE MONTEIRO DA SILVA SOARES (CIDADÃO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-NCKTK3